



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado D^o Alírio Neto

PL 1737/2000

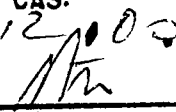
PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr Dep. ALÍRIO NETO)

TIPO
13 13/100
40

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 13/12/00


Flamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenária

Dispõe sobre a cobrança de 2º via de conta, pelas concessionárias de serviço público do Distrito Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DECRETA:**

Art. 1º. A cobrança indevida por emissão de 2º via nas tarifas públicas, sujeitará a concessionária de serviço público à multa em favor do usuário no valor de mil vezes a quantia cobrada, pela emissão.

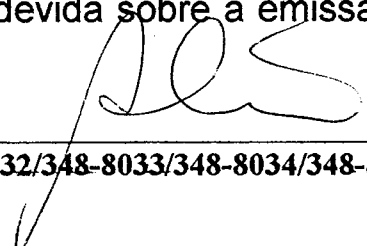
§ Único – Em caso de reincidência a multa será devida pelo dobro.

Art. 2º - A emissão 2º via de tarifa pública somente poderá ser emitida a requerimento do usuário ou preposto, quando então arcará com o ônus decorrente da emissão

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n. 1737/00
Fls. n. 02 de 02

Injustificadamente as concessionárias de serviços públicos vêm lançando nas contas daqueles usuários que porventura pagam suas contas em atraso, uma cobrança indevida sobre a emissão de 2º via, que sequer foi emitida.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Ora, a legislação em vigor faculta ao usuário de serviço público um prazo de até 15 dias para o pagamento de seu débito junto a concessionária de serviço público, sendo que a mesma somente pode emitir o aviso de débito após transcorrido este prazo, que não se confunde, absolutamente com o procedimento de emissão de 2º via

Não há razão para a referida emissão, porquanto os encargos a serem cobrados pelo não pagamento, podem ser lançados na conta seguinte

A emissão em comento atenta contra os direitos dos consumidores, só havendo pertinência quando solicitado pelo usuário, quer por extravio ou por outra razão que o impossibilite de pagar a conta devida.

Diante do exposto e do elevado alcance social da proposição ora apresentada, conclamo aos Nobres Pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO

Partido Popular Socialista

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1237/00
Fla. n.º 02 de 02



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
SCS Quadra 04 Bloco A 67/97 Edifício CAESB
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37
0205-0870

INÍCIA CAMELO DE OLIVEIRA
44 CJ S C 04
A 20
MÊS/ANO: 09/2000
VENCIMENTO: 15/10/2000
INSCRIÇÃO: 112977-5

HIIDROMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA	
112136	07/08/1992	RESIDENCIAL	1	30/10/2000	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MEDIDO
1/2000	953	23/09/2000	972		19
CONSUMOS FATURADOS EM		FAIXA PREVISTA DE CONSUMO		CONSUMO FATURADO	
MÍNIMO	MÉDIO	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
07/00	06/00	05/00			
32	28	23	15	26	46
					MEDIDO 19
US DE	VOL. POR	NÚMERO DE	VOLUME	PREÇO (M3)	SUB TOTAL
NO (M3)	UNID. CONS. (M3)	UNID. CONSUMO	TOTAL (M3)	R\$	R\$
10	10	1	10	0,500	5,00
15	5	1	5	0,840	4,20
25	4	1	4	1,080	4,32

3 AGUA 13,52
3 ESGOTO 8,11
TIMO P/ATRASSO NA CONTA DE 08/00 0,67
ATUALIZACAO S/CONTAS PAGAS C/ATRAS 0,27
3 PARA CONSERVACAO DO HIDROMETRO 0,75

amento até o vencimento implicará em multa, além da suspensão do fornecimento de água.
RECLAMAÇÕES SOBRE ESTA CONTA:
Procurar a CAESB no mínimo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento e no máximo 30 dias após o vencimento.
DECRETO - Nº 20.658/99 - GDF.
amento em cheque será considerado quitado a compensação.

TOTAL A PAGAR 23,32

PARABENS PELO SEU DIA, ADMINISTRADOR.
ANO 2000: COMEMORANDO 35 ANOS DA PROFISSAO.
DEBITO VENCIDO, PROCURE A CAESB.



112977-5 00/09 0-1 1

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
112977-5	09/2000	0-1	15/10/2000	23,32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
SCS Quadra 04 Bloco A 67/97 Edifício CAESB
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37
0205-0870

LUZANIRA CAMELO DE OLIVEIRA
GE 44 CJ S C 04
GUARA 20
MÊS/ANO: 10/2000
VENCIMENTO: 15/11/2000
INSCRIÇÃO: 112977-5

HIIDROMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA	
A82SA12196	07/08/1992	RESIDENCIAL	1	29/11/2000	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MEDIDO
27/09/2000	972	30/10/2000	990		18
CONSUMOS FATURADOS EM		FAIXA PREVISTA DE CONSUMO		CONSUMO FATURADO	
MÍNIMO	MÉDIO	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
09/00	08/00	07/00	06/00		
19	25	32	28	15	25
					45
					MEDIDO 18
FAIXAS DE CONSUMO (M3)	VOL. POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (M3) R\$	SUB TOTAL R\$
0 - 10	10	1	10	0,500	5,00
11 - 15	5	1	5	0,840	4,20
16 - 25	3	1	3	1,080	3,24

TARIFA AGUA 12,44
TARIFA ESGOTO 7,46
ACRESCIMO P/ATRASSO NA CONTA DE 09/00 0,46
JURO/ATUALIZACAO S/CONTAS PAGAS C/ATRAS 0,16
EMISSAO 2A VIA DE CONTA EM 10/00 1,50
TARIFA PARA CONSERVACAO DO HIDROMETRO 0,75

O não pagamento até o vencimento implicará em multa, além da suspensão do fornecimento de água.
RECLAMAÇÕES SOBRE ESTA CONTA:
Procurar a CAESB no mínimo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento e no máximo 30 dias após o vencimento.
DECRETO - Nº 20.658/99 - GDF.
O pagamento em cheque será considerado quitado após a compensação.

TOTAL A PAGAR 22,77

V SEMINARIO DE ATUAL, EM DIABETES-PARLAMUNDI/LBV- 26/27/28-10-00
"RECEBA O PESQUISADOR DA CODEPLAN, PESQUISA TRANSPORTE 322.8830"
CONSTA DEBITO VENCIDO, PROCURE A CAESB.



112977-5 00/10 0-1 1

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
112977-5	10/2000	0-1	15/11/2000	22,77

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
n.º 1737/00
Fls. n.º 03